



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.163, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBRO
PARA COMPOR O CONSELHO DELIBERATIVO
DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA - IPS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município;

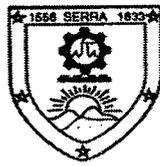
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.818/2005, alterada pela Lei Municipal nº Lei nº 4996/2019, que dispõe sobre o Sistema de Seguridade Social dos Servidores Públicos, Ativos e Inativos e dos Pensionistas do Município da Serra - Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80, alíneas “i” e “j” da Lei Municipal nº 2818/2005, alterado pela Lei Municipal nº Lei nº 4996/2019, para eleição de 01 (um) Representante dos Servidores Inativos do IPS e de 01 (um) Representante dos Pensionistas do IPS que irão compor o Conselho Deliberativo do IPS – para o Biênio.

CONSIDERANDO a realização das Eleições para escolha do representante dos Aposentados e Pensionistas, em Assembleia no dia 03/12/2021, na Sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, e tendo como vencedores o Sr. Helvio Cruz Pereira, representante dos Aposentados e a Sr^a Denice Pereira Lemos, representante dos Pensionistas.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para comporem o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município a Serra, conforme prevê a Lei nº 2818/2005, os Conselheiros membros elencados na alínea “i” e “j” do Art. 80, da referida Lei Municipal, eleitos em Assembleia, realizada no dia 03/12/2021, conforme abaixo discriminados:



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

I - CONSELHEIRO ELEITO - Representante dos Aposentados: Art. 80 alínea “i” da Lei Municipal nº 2818/2005.

- HELVIO CRUZ PEREIRA

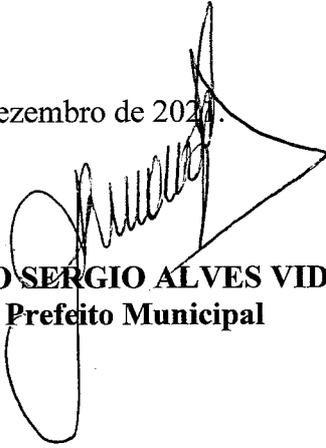
II - CONSELHEIRO ELEITO - Representante dos Pensionistas - Art. 80 alínea “j” da Lei Municipal nº 2818/2005.

- DENICE PEREIRA LEMOS

Art. 2º Os mandatos dos Conselheiros representantes na alínea “i” e “j” do Art. 80, da Lei Municipal 2818/2005, serão de 02 (dois) anos, permitida a recondução uma única vez, nos termos do § 2º da referida Lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor, retroagido a 03/12/2021, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, 10 de dezembro de 2021.


ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.160, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 65, parágrafo 1º, item I da Lei Municipal nº 2.360/2001, e o inteiro teor do processo administrativo nº 56662/2021.

DECRETA:

Art. 1º Exonera a pedido **LUIS FILIPE DE SOUZA AMORIM** do cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO - CC-5, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEAD.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2021.

Palácio Municipal em Serra, 9 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 764078

DECRETO Nº 2.163, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA - IPS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.818/2005, alterada pela Lei Municipal nº Lei nº 4996/2019, que dispõe sobre o Sistema de Seguridade Social dos Servidores Públicos, Ativos e Inativos e dos Pensionistas do Município da Serra - Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80, alíneas "i" e "j" da Lei Municipal nº 2818/2005, alterado pela Lei Municipal nº Lei nº 4996/2019, para eleição de 01 (um) Representante dos Servidores Inativos do IPS e de 01 (um) Representante dos Pensionistas do IPS que irão compor o Conselho Deliberativo do IPS - para o Biênio.

CONSIDERANDO a realização das Eleições para escolha do representante dos Aposentados e Pensionistas, em Assembleia no dia 03/12/2021, na Sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, e tendo como vencedores o Sr. Helvio Cruz Pereira, representante dos Aposentados e a Srª Denice Pereira Lemos, representante dos Pensionistas.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para comporem o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município a Serra, conforme prevê a Lei nº 2818/2005, os Conselheiros membros elencados na alínea "i" e "j" do Art. 80, da referida Lei Municipal, eleitos em Assembleia, realizada no dia 03/12/2021, conforme abaixo discriminados:

I - CONSELHEIRO ELEITO - Representante dos Aposentados: Art. 80 alínea "i" da Lei Municipal nº 2818/2005.

- HELVIO CRUZ PEREIRA

II - CONSELHEIRO ELEITO - Representante dos Pensionistas - Art. 80 alínea "j" da Lei Municipal nº 2818/2005.

- DENICE PEREIRA LEMOS

Art. 2º Os mandatos dos Conselheiros representantes na alínea "i" e "j" do Art. 80, da Lei Municipal 2818/2005, serão de 02 (dois) anos, permitida a recondução uma única vez, nos termos do § 2º da referida Lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor, retroagido a 03/12/2021, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, 10 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 764244

Prefeitura Municipal da Serra
Espírito Santo
DECRETO Nº 2164/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, e com base no artigo 9º inciso I da Lei nº 5.260/2021 de 06/01/2021;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 2º. Para efeito das suplementações constante no Artigo anterior, ficam anuladas as dotações orçamentárias, indicada no anexo II.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Palácio Municipal, em Serra, em 10 de dezembro de 2021

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

JULIANA EMANUELE PRADO MARTINS COSTA
Secretária de Planejamento Estratégico

| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO | | | | |
|---|--|--------------|-----------------|--------|
| R\$ 1,00 | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | NATUREZA | FR | VALOR |
| 02.00.00 | COORDENADORIA DE GOVERNO | | | |
| 02.01.00 | Coordenadoria de Governo | | | |
| 04.122.0530.2002 | Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais | 3.3.90.39.00 | 1.001.0000.0000 | 4.000 |
| 03.00.00 | PROCURADORIA GERAL | | | |
| 03.01.00 | Procuradoria Geral | | | |
| 04.122.0530.2002 | Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais | 3.3.90.39.00 | 1.001.0000.0000 | 5.000 |
| 05.00.00 | SEC. ADM. E RECURSOS HUMANOS | | | |
| 05.01.00 | Sec. Adm. e Recursos Humanos | | | |
| 04.122.0530.2002 | Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais | 3.3.90.39.00 | 1.001.0000.0000 | 10.000 |
| 08.00.00 | SECRETARIA DE OBRAS | | | |
| 08.01.00 | Secretaria de Obras | | | |
| 04.122.0530.2003 | Manutenção e Conservação de Bens Imóveis | 3.3.90.34.00 | 1.001.0000.0000 | 4.000 |
| 16.00.00 | SECRETARIA DE DESENV. URBANO | | | |
| 16.01.00 | Secretaria de Desenv. Urbano | | | |
| 04.122.0530.2002 | Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais | 3.3.90.39.00 | 1.001.0000.0000 | 5.000 |